

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
UC opcional III	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
UC opcional IV	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
<i>Total</i>			840	150	30

Unidades curriculares de opção

Opção I

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ensino na área das ciências da saúde	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das ciências básicas e ciências da engenharia	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das artes e humanidades	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das ciências sociais	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5

Opções II, III e IV

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tecnologias digitais no ensino superior	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Diversidade e inclusão	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Escrita académica	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Metodologia de trabalho de projeto	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ambientes e dispositivos de formação a distância	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Práticas profissionais supervisionadas (estágio)	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Novas abordagens de ensino laboratorial	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Oficinas criativas	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Estratégias de avaliação e construção de instrumentos	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5

312294872

Despacho n.º 5173/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *l*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 16 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico, na sua reunião de 21 de março de 2019, aprovo a criação do curso pós-graduado de especialização em Tecnologia e Robótica no Ensino Básico cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-graduado de Especialização em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico, adiante designado por curso.

2.º

Candidaturas e inscrições

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- b) *Curriculum vitae*.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado em cada ano pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

Processo de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita por um Júri designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

2 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada pela realização de uma entrevista caso se entenda como relevante.

3 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- Curriculum vitae*;
- Experiência profissional na área do curso;
- Outros elementos que o Conselho Científico do Instituto de Educação considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

4 — Na entrevista, caso exista, serão apreciadas as motivações do candidato.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Funcionamento e avaliação

- O curso tem a duração de 2 semestres.
- O número total de créditos a obter no curso é de 60 ECTS realizados em 300 horas.
- A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
 - A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 - A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 - A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
 - A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

Certificado

A aprovação no curso pós-graduado de especialização em educação em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico é atestada por um certificado.

11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

10 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60.
- Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	60	
<i>Total</i>		60	

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em “Tecnologias e Robótica no Ensino Básico”

QUADRO I

1.º semestre

Unidades	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Robótica Educativa I	T, P	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Robótica Educativa II	T, P	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Habitats Digitais para Crianças	P, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Criação e Inovação com Tecnologias Digitais I	T, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
<i>Total</i>			840	150	30

Legenda: M — metodologias de trabalho de projeto; P — estratégias pedagógico-didáticas; T — tecnologias digitais e robótica educativa.

QUADRO II

2.º semestre

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estratégias Pedagógicas Inovadoras	P, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Criação e Inovação com Tecnologias Digitais II	T, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto I	M, ES	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Projeto II	M, ES	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
<i>Total</i>			840	150	30

Legenda: M — metodologias de trabalho de projeto; P — estratégias pedagógico-didáticas; T — tecnologias digitais e robótica educativa; ES — ética e segurança no uso das tecnologias digitais.

312294815

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5174/2019

Por despacho de 03 de maio de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Horácio Crespo Pedrosa Faustino, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, escalão 4, índice 260, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

312293446

Despacho (extrato) n.º 5175/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime tenure, na categoria de Professora Catedrática, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 15 de abril de 2019.

13/05/2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

312293851

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 9146/2019

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 22/04/2019, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Mara José Sousa Franco, como Professor Adjunto Convidado na Escola Superior de Saúde, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312295471

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5176/2019

No exercício da competência prevista no n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, o Conselho Geral da Universidade do Minho aprovou o Regulamento do Provedor Institucional da Universidade do Minho, o qual é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Valente de Oliveira*.

Regulamento do Provedor Institucional da Universidade do Minho

Preâmbulo

Os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de setembro de 2017, consagram nos artigos 128.º e 130.º a figura do Provedor Institucional e regulam o seu quadro geral, designadamente as funções, a eleição e âmbito de atuação, cumprindo agora regular a atividade do Provedor Institucional que tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos do pessoal docente e investigador e do pessoal técnico, administrativo e de gestão da Universidade do Minho.

A atividade do Provedor Institucional deve ser desenvolvida dentro de um horizonte de proximidade que inclua procedimentos internos simplificados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Conselho Geral delibera aprovar o Regulamento do Provedor Institucional.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e objeto

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, doravante designada UMinho.

2 — O presente Regulamento visa regular a atividade do Provedor Institucional, doravante designado Provedor, desenvolvendo o quadro geral estabelecido nos Estatutos da UMinho.

Artigo 2.º

Natureza e funções

1 — O Provedor tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos do pessoal docente e investigador e do pessoal técnico, administrativo e de gestão da UMinho, doravante designado por pessoal da UMinho.

2 — O Provedor goza de total autonomia e independência no exercício das suas funções relativamente aos órgãos da Universidade.

Artigo 3.º

Âmbito de atuação

A ação do Provedor exerce-se no âmbito da atividade de todos os órgãos de governo e outros órgãos de todas as unidades da UMinho.

Artigo 4.º

Direito de queixa e de participação

O pessoal da UMinho pode apresentar queixas e participações ao Provedor, por ações ou omissões, dos órgãos e unidades da UMinho, o qual as aprecia sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações que se mostrem necessárias.